



PL: 14/15
FL: 69

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(MODIFICATIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
em 15.09.2015

PRESIDENTE

Dê-se ao *caput* do artigo 6º do Projeto de Lei nº 14/2015 a seguinte redação:

“Art. 6º O tomador de serviços que receber os créditos a que se refere o artigo 3º desta lei poderá utilizá-los para abatimento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pagar de exercício subsequente, referente a imóvel localizado no território do Município de Londrina, indicado pelo tomador, ou solicitar o depósito dos créditos em conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional.

...”

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2015.


AMAURI CARDOSO
VEREADOR

Aprovado e enviado
para Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 70

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por escopo possibilitar que o tomador de serviços tenha mais benefícios, caso não queira utilizar os créditos para o abatimento do IPTU, possibilitando que seja depositado o crédito em sua conta.

A presente proposta vai na linha do que já existe no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná.

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2015.


AMAURI CARDOSO
VEREADOR



PL: 14/15
FL: 71

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 2 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
em 15.09.15

PRRESIDENTE

Acresça-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 14/2015 o seguinte parágrafo –
numerado como 8º, com a seguinte redação,, conforme segue:

“Art. 3º ...

...

§ 8º – Caso a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não indique o nome do tomador de serviços, poderá ser permitido que entidades londrinenses de assistência social, saúde ou educação sem fins lucrativos sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no artigo 6º desta lei, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.”

...

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2015.

AMAURI CARDOSO
VEREADOR

Aprovado e enviado à
Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 72

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 2 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por escopo possibilitar que caso não haja a indicação de CPF na nota, o crédito decorrente desta Lei possa beneficiar as entidades londrinenses sem fins lucrativos, adotando assim os mesmos critérios de Lei similar em vigor no Município de São Paulo.

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2015.


AMAURI CARDOSO
VEREADOR



PL: 14/15
FL: 73

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 3 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
em 15.09.15

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 14/2015 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final

“Art. Todos os prestadores de serviço deverão emitir Notas Fiscais com exceção daqueles que já possuem ISSQN fixo.”

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.

LENIR DE ASSIS
VEREADORA

Aprovado o envio à
Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 74

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 3 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa melhorar o projeto, pois é a garantia que os consumidores terão acesso as notas fiscais dos serviços utilizados.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA



PL: 14/15
FL: 75

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 4 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
15.09.15

PRESENCIA

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 14/2015 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final

“Art. Fica reservado o direito ao incentivo as Notas Fiscais de prestação de serviço emitidas em papel A4 ou em papel bobina.”

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.

LENIR DE ASSIS
VEREADORA

Considerada também
o Substitutivo nº 4,
a pedido da autora,
Vereadora Lenir de Assis.
Em 15.10.2015

Aprovado o emenda
Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 76

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 4 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se pela importância de ampliar o acesso ao incentivo, uma vez que nem todos os prestadores de serviço, utilizam as notas fiscais eletrônicas em papel A4, muitos se utilizam de papel bobina.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA



PL: 14/15
FL: 77

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 5 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
em 15.09.15

Acresça-se ao corpo do **Projeto de Lei nº 14/2015** o seguinte artigo – a ser **numerado na redação final**

“Art. Ficam vedadas a emissão especial de Notas Fiscais por lotes de contribuintes.”

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.

LENIR DE ASSIS
VEREADORA

Aprovado e enviado
à Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 78

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 5 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se pelo fato de haver prestadores de serviço, que, não emitem notas fiscais individuais e sim por lotes de contribuintes, ou seja, muitos munícipes serão prejudicados, pois, adquirem o serviço e não terão as notas fiscais, ficando assim lesado do direito de obter seus incentivos, como, por exemplo, a aquisição de **Vale-Transporte**.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA



PL: 14/15
FL: 79

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 6 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
em 15.09.2015

PRESIDENTE

Acresça-se ao corpo do **Projeto de Lei nº 14/2015** o seguinte artigo – a ser **numerado na redação final**

“Art. Para o munícipe que não possuir imóvel, o Município deverá oferecer outras formas de reembolso, podendo ser em pecúnia, indicação de imóvel de terceiro ou destinação para fundos de políticas públicas.”

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.

LENIR DE ASSIS
VEREADORA

Aprovado e enviado à
Comissão de Finanças,
em 15.09.2015



PL: 14/15
FL: 80

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 6 AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa incentivar a todos os munícipes a pedirem notas fiscais aos prestadores de serviços. Nesse sentido, faz-se necessário ampliar a forma de incentivo além do desconto no IPTU.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2015.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA